



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

EMENDA N. 13 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 22, renumerando-se os demais:

“Art. 22 Fica aberto a seguinte rubrica 11.01 10 302 0006 3.3.50.43.00 – Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos para aquisição de materiais de consumo que irão compor a cozinha industrial da entidade - R\$ 34.398,73, de acordo com o artigo 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 34.398,73”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de materiais de consumo, que irão compor a cozinha industrial da entidade.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.

DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO

Vereadora

1



Câmara Municipal de Dois Córregos
EMENDA

.7300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Protocolo Data e hora Doc. N
1455 16/09/22 00:00 13/2022

Protocolado por: Secretaria

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Emenda N.09 ao Projeto de Lei N.093 de 2022

PROJETO DE LEI Nº 93/2022
EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA Nº 13 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

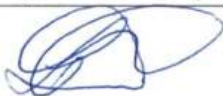
Órgão:	11.01	SECRETARIA DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:		SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS
Fonte:	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Grupo Despesa:	de 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor:		R\$ 34.398,73

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

Órgão:	05.01	SECRETARIA DE FAZENDA
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Ação:	0004	EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES
Fonte:	01	TESOURO
Grupo Despesa:	de 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor:		R\$ 34.398,73

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para aquisição de materiais de consumo, que irão compor a cozinha industrial da entidade.



DANIELLA MARIA FREITAS LEITE PENTEADO
VEREADORA